

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Altera a redação do artigo 2º da Resolução ARPE nº 011, de 28 de dezembro de 2005, atualizando o valor unitário do vale-refeição da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE PERNAMBUCO - ARPE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.524 de 30 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor unitário do vale-refeição,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Resolução ARPE nº 011, de 28 de dezembro de 2005, que regula a concessão de vale-refeição aos servidores e empregados públicos, bem como aos contratados temporários por excepcional interesse público da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O benefício terá o valor nominal diário de R\$ 20,00 (vinte reais), a partir de 1º de abril de 2010, e poderá ser reajustado mediante Resolução do Diretor Presidente da ARPE, se comprovada a sua defasagem e desde que haja a necessária disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo Único. Sobre a remuneração mensal percebida pelos empregados públicos, incidirá o desconto de R\$ 1,00 (um real), a título de participação na percepção do vale-refeição."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 006, de 24 de agosto de 2007.

IVAN RODRIGUES DA SILVA
Diretor Administrativo-Financeiro no Exercício da Presidência